



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL, ELETRÔNICO, COM BACKLIGHT DUPLA-FACE, COM PEDESTAL, ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO.

PROCESSO N.º 110/2020 CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2020

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Denílson Francisco Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para Chamamento Público, para Permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de RELÓGIO DE RUA URBANO. DIGITAL ELETRÔNICO COM BACKLIGHT DUPLA-FACE, COM PEDESTAL. ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 12 de março de 2020, às 13:30horas, onde será realizado o sorteio, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro - e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Formalização de Processo de Chamamento Público, para Permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de **RELÓGIO DE RUA URBANO. DIGITAL ELETRÔNICO COM BACKLIGHT DUPLA-FACE, COM PEDESTAL. ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO**, nos seguintes locais:

- a) Av. Magalhães Pinto – Canteiro (início da Avenida com a Rua Jarbas Ferreira Pires)
- b) Av. Magalhães Pinto - Canteiro (cruzamento com Rua Joaquim Murtinho)
- c) Av. Dr. Moacir dias de Carvalho – Canteiro (centro sentido bairro após rotatória Av. Sanitária)
- d) Av. Laura Andrade – Canteiro (início da Avenida próximo ao trevo)
- e) Av. Governador Valadares – Canteiro (final Avenida antes Trincheira)
- f) Av. Olinto Fonseca – Canteiro (início, em frente ao Fórum)
- g) Av. Sanitária Trecho I – Canteiro (Trevo após o Parquinho)
- h) Av. Sanitária Trecho II (Próximo a Praça Joaquim Verdureiro)

1.2. Mapa de localização das localidades constantes deste termo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2.2. Não poderão concorrer consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. Não poderão concorrer empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município. (Anexo IV).
- 2.4. Não poderão concorrer licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.
- 3.2. **CREDENCIAMENTO:** As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II).
 - b) Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada, se for pessoa jurídica e documento de identificação do sócio/administrador, contendo foto e CPF.
 - c) Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo I), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do (sócio proprietário/administrador);
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.
- 3.4. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.
- 3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DOCUMENTAÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. REGULARIDADE JURIDICA

- a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;ou
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL. EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, O ESTATUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, O ESTATUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;ou
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, TRATANDO-SE DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ - DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO REQUERENTE. O NUMERO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL PODERÁ ESTAR NO ALVARÁ DE LICENÇA OU NA CND MUNICIPAL

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

4.1.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – expedida pelo setor de Obras e Serviços Públicos. A visita deverá ser agendada no departamento de 12:00 as 18:00 horas, pelo telefone 37-3359-7910 com Camila, devendo ocorrer até o dia 10/03/2020.

4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

4.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DA PROPOSTA (anexo III):

5.1. A proposta para obtenção da permissão deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por qualquer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado, contendo:

- a) Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto-poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e do totem-;
- b) Prazo máximo para instalação dos relógios;
- c) Área pretendida a ser instalado o relógio.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.2. O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos –ENVELOPES 01 E 02- deverão ser entregues NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE RECIBO, À RUA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 228, CENTRO, ARCOS-MG, ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS
PROCESSO Nº. _____/2020
CHAMENTO PUBLICO Nº ____/2020
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME ///RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO

1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARCOS
2. PROCESSO Nº _____/2020
3. CHAMENTO PUBLICO Nº ____/2020
4. “ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA”
5. NOME ///RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO

- 6.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 6.3. Serão Aceitos envelopes vindos pelos correios ou transportadora. A Comissão Permanente de licitação não se responsabiliza pelos envelopes ficando a cargo da licitante a responsabilidade de fazê-lo chegar ao local descrito na clausula sexta-item 1. Envelopes entregues fora do horário da licitação serão desclassificados.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes.
- 8.2. Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula 03 do edital com todos os documentos válidos.
- 8.3. As licitantes aprovadas na fase de documentação terão sua proposta aberta.
- 8.4. Havendo somente 01 interessado habilitado por local este será automaticamente declarado vencedor.
- 8.5. Havendo mais de 01 interessado habilitado para o mesmo local será realizado



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sorteio que poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas.

- 8.6.** Não estando presentes os interessados, conforme item 8.5 será marcado nova sessão para o sorteio.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 9.1.** RELÓGIO DE RUA URBANO. DIGITAL ELETRÔNICO COM BACKLIGHT DUPLA-FACE, COM PEDESTAL. ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO. PRECISÃO DO RELÓGIO POR GPS. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Dígitos de 25 cm em Leds vermelho alto brilho 70°;
- Alcance visual de até 100 m;
- Alterna mensagens mais data, hora e temperatura nos formatos: 12:30, 25/08 e 25 ° C;
- Relógio ajustado via satélite (GPS);
- Alimentação dos leds: 90 -240 Vac (automático);
- Poste com 2,50 m de altura e armadura de aço para base de concreto para fixação;
- Comunicação via RS232/USB (para uso de notebook);
- Software para as mensagens e ajustes em windows;
- Capacidade para até 6.000 caracteres. Display para 5 caracteres fixos;
- Caixa em aço, com pintura eletrostática na cor preta;
- Dimensões da caixa do painel: (130x180x30) cm;
- Área do BACK-LIGHT (lona): (116x122) cm;
- Área do relógio: (116x30) cm. Leds = (110x25) cm;
- Lona plástica e impressão para os BACK-LIGHTs incluídas, mediante o fornecimento da arte;
- Lâmpadas led e fotocélula incluídos.

10. DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

- 10.1.** A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.
- 10.2.** Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 11.1.** A permissão do espaço público será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, até 03 (tres) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.2.** A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
- 11.3.** O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Permissão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.
- 11.4.** Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.5.** Obriga-se o concessionário, durante toda a vigência da permissão a:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- b) Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- 12.1. Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.
- 12.2. Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.
- 12.3. Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.
- 12.4. Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
- 12.5. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 12.7. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.
- 12.8. Será de responsabilidade de a PERMISSIONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
- 12.9. Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSIONÁRIA.
- 12.10. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
- 12.11. Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.
- 12.12. Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12.13.** Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
- 12.14.** Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.
- 12.15.** Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PERMITENTE:

- 13.1.** Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso.
- 13.2.** Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

14. DA RESCISÃO E DA RESILIAÇÃO:

- 14.1.** Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSONÁRIO:
 - a)** Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
 - b)** Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;
 - c)** Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
 - d)** Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a 15 (quinze) dia;
 - e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - f)** A decretação de falência ou pedido de concordata;
 - g)** A dissolução da sociedade;
 - h)** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
 - i)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da PERMISSONÁRIA;
 - j)** A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - k)** Utilização pela PERMISSONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de Permissão de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Serviço Público, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

14.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Permissão de serviços público pela PERMISSONÁRIA:

14.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PERMITENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.

15. MULTAS E PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, ao contratado, serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais efeitos, e estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei.

15.2. Fica estabelecido como valor base para o contrato a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15.3. Todas as despesas para retirada da Publicidade correrão à custa da PERMISSONÁRIA.

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1. Deverá ser feita uma visita técnica pelo responsável da empresa contratada ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo.

16.2. Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento, mediante agendamento prévio.

16.3. A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante o art.73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

17.2.1. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;

17.2.2. Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.

18. CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 18.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da vigência do contrato, se vencedor.
- 18.2.** Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I- CREDENCIAMENTO

(LOCAL E DATA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREZADOS SENHORES

APRESENTAMOS O (A) SENHOR (A)..... (QUALIFICAÇÃO: NOMEXXXXXX,
PROFISSÃO), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº.
....., PARA REPRESENTAR SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE Nº 1 E 2, DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, DESTINADA À

_____, QUE O
REPRESENTANTE ESTÁ AUTORIZADO(A) E APTO(A) PARA DECIDIR SOBRE
QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE POSSAM SURTIR NO CERTAME.
ATENCIOSAMENTE.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONETE)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
....., SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO),
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR (A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º
..... E DO CPF N.º DECLARA, SOB AS PENAS
DA LEI, QUE ESTA CIENTE E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE N.º,
DESTINADA A E QUE SE
SUBMETE ÀS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES E LEGAIS SOBRE A LICITAÇÃO,
ESPECIALMENTE A LEIS FEDERAIS N.º. 8.666/93

DECLARA, AINDA, QUE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE
DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PARA A PRESENTE
LICITAÇÃO.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

ESTE ANEXO DEVE VIR DE FORA DO ENVELOPE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo III – Modelo de apresentação de proposta

Processo Licitatório nº ____/____
Chamamento Público nº ____/____

À

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

A/C: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I – DADOS DO PROPONENTE

Nome/ Razão Social:	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	Fone/Fax:
CPF/CNPJ:	IDENTIDADE:

II- OBJETO

2.1. Proposta para instalação de relógio de rua urbano, conforme edital, a saber:

LOCAL

III- DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos do Edital, bem como, que visitei o(s) local(is), objeto da presente licitação, estando ciente de todas as responsabilidades.

Arcos/MG _____ de _____ de 2020.

PROponente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo IV

Processo Licitatório nº ____/____
Chamamento Público nº ____/____

DECLARAÇÃO

....., INSCRITA NO CNPJ OU CPF SOB O N.º
....., (ENDEREÇO COMPLETO)
....., POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E DO CPF
N.º DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO É servidor ou
ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município, ASSIM COMO
QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS
POSTERIORES.

(LOCAL E ATA)

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo V – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO USO

Processo Licitatório nº ____ / ____
Chamamento Público nº ____ / ____

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO USO

O MUNICÍPIO DE Arcos inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, representado pelo Sr. Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado permitente, e _____, CPF/CNPJ _____, por seu representante abaixo assinado, residente e domiciliado (a) à _____, telefone _____, denominado (a) permissionário (A), celebram o presente termo de Permissão de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL, ELETRÔNICO, COM BACKLIGHT DUPLA-FACE, COM PEDESTAL, ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO**, PRECISÃO DO RELÓGIO POR GPS. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Dígitos de 25 cm em Leds vermelho alto brilho 70°;
- Alcance visual de até 100 m;
- Alterna mensagens mais data, hora e temperatura nos formatos: 12:30, 25/08 e 25 ° C;
- Relógio ajustado via satélite (GPS);
- Alimentação dos leds: 90 -240 Vac (automático);
- Poste com 2,50 m de altura e armadura de aço para base de concreto para fixação;
- Comunicação via RS232/USB (para uso de notebook);
- Software para as mensagens e ajustes em windows;
- Capacidade para até 6.000 caracteres. Display para 5 caracteres fixos;
- Caixa em aço, com pintura eletrostática na cor preta;
- Dimensões da caixa do painel: (130x180x30) cm;
- Área do BACK-LIGHT (lona): (116x122) cm;
- Área do relógio: (116x30) cm. Leds = (110x25) cm;
- Lona plástica e impressão para os BACK-LIGHTs incluídas, mediante o fornecimento da arte;
- Lâmpadas led e fotocélula incluídos.

2. Local a ser instalado o relógio:

- Av. Magalhães Pinto – Canteiro (início da Avenida com a Rua Jarbas Ferreira Pires)
- Av. Magalhães Pinto - Canteiro (cruzamento com Rua Joaquim Murtinho)
- Av. Dr. Moacir dias de Carvalho – Canteiro (centro sentido bairro após rotatória Av. Sanitária)
- Av. Laura Andrade – Canteiro (início da Avenida próximo ao trevo)
- Av. Governador Valadares – Canteiro (final Avenida antes Trincheira)
- Av. Olinto Fonseca – Canteiro (início, em frente ao Fórum)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Av. Sanitária Trecho I – Canteiro (Trevo após o Parquinho)
- Av. Sanitária Trecho II (Próximo a Praça Joaquim Verdureiro)

CLÁUSULA II - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

1. A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.
2. Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. A permissão do espaço público será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, até 03(tres)anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.
2. A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
3. O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Permissão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.
4. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.
5. Obriga-se o concessionário, durante toda a vigência da permissão a:
 - a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
 - b) Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
 - c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1. Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.
2. Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.
3. Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.
4. Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

5. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

7. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.

8. Será de responsabilidade de a PERMISSONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.

9. Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSONÁRIA.

10. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.

11. Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.

12. Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

13. Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.

14. Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.

15. Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PERMITENTE:

1. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso.

2. Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E DA RESILIAÇÃO:

1. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSONÁRIO:

a) Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c)** Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
- d)** Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a 15 (quinze) dia;
- e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** A decretação de falência ou pedido de concordata;
- g)** A dissolução da sociedade;
- h)** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
- i)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da PERMISSONÁRIA;
- j)** A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** Utilização pela PERMISSONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de Permissão de Serviço Público, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Permissão de serviços público pela PERMISSONÁRIA:

3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PERMITENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.

CLÁUSULA VII - MULTAS E PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, ao contratado, serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais efeitos, e estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei.

2. Fica estabelecido como valor base para o contrato a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. Todas as despesas para retirada da Publicidade correrão à custa da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA VIII - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA IX - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos (MG) para solucionar quaisquer litígios



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Pelo Permissionário foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Arcos (MG),

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Permitente

Permissionário

TESTEMUNHAS:
